

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1516/2019

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1514/2019, ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO A UMA NOVA PREVISÃO E INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LEI ESTA QUE REGULAMENTA O INCENTIVO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADO AO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ-AB.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Lei nº 1514/2019, que dispõe sobre a regulamentação do incentivo por desempenho funcional no Sistema Municipal de Saúde, vinculado ao Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade de Atenção Básica – PMAQ-AB, na forma que indica e dá outras providências.

**Art. 2º** - Altera o Art. 6º da Lei Municipal nº 1514/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Os recursos necessários à cobertura das despesas com o incentivo fixo de que trata a presente Lei encontram-se consignados ao Orçamento vigente e alocados nas seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.301.0018.2056.3.1.90.04.00 –  
0701.10.301.0018.2056.3.1.90.11.00 – 0701.10.122.0018.2055.3.1.90.04.00 –  
0701.10.122.0018.2055.3.1.90.11.00.”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.10.12/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1516/2019**, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.



**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal